

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Edital de abertura de inscrições nº 08/2025 – Coordenador Pedagógico**

A Secretaria de Educação de Porto Ferreira TORNA PÚBLICA as instruções relativas à abertura de inscrições ao processo de atribuição de função de Coordenador Pedagógico, conforme tabela do item 1 deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de atribuição será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria de Educação de Porto Ferreira.

As funções, local de atuação, formação e pré-requisitos necessários para habilitação, são os constantes na tabela abaixo:

| Local de atuação       | Vagas | Coordenador(a)<br>Pedagógico                 | Formação / Pré-requisito                                                     |
|------------------------|-------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1     | Coordenador Pedagógico-<br>Língua Portuguesa | Titular de cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira. |

**VIGÊNCIA**

O exercício da função de Coordenador Pedagógico terá validade de um ano, prorrogável por iguais períodos, sempre que houver interesse entre ambas as partes.

**PROCEDIMENTOS**

O(a) interessado(a) no exercício da função de Coordenador Pedagógico deverá apresentar e protocolar um plano de trabalho (**anexo 1**) na Secretaria de Educação, submetendo-o à aprovação do Secretário de Educação e, posteriormente, homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**PRAZOS**

A entrega do plano de trabalho e de cópia de diplomas referentes aos pré-requisitos da função de Coordenador Pedagógico deverá ocorrer na Secretaria de Educação, no período **de 05 de maio a 14 de maio de 2025, das 8h às 17h.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

---

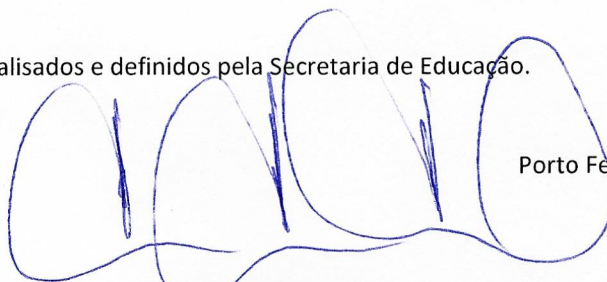
**PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho para o exercício da função de Coordenador Pedagógico deve conter, obrigatoriamente, o nome do docente pleiteante, sua formação, a etapa da educação básica que pretende exercer a função, a justificativa, o objetivo geral do plano de trabalho, os objetivos específicos, um cronograma de atividades e os elementos de avaliação para verificação do cumprimento do plano de trabalho, **conforme Anexo I.**

**JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 249 de 25 de agosto de 2021, o exercício da função de Coordenador Pedagógico implica no recebimento do vencimento correspondente à carga horária semanal a que seu cargo estiver sujeito no momento da designação, sendo que a critério da Administração a carga horária semanal poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos deverão ser analisados e definidos pela Secretaria de Educação.



Porto Ferreira/SP, 30 de abril de 2025.

**CARLOS AUGUSTO COLUSSI**  
Secretário de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**Nome:**

**Formação:**

**Justificativa:**

**Objetivo geral:**

•

**Objetivos específicos:**

•

•

•

**Cronograma de atividades**

| Atividade | Metodologia | Período de execução |
|-----------|-------------|---------------------|
|           |             |                     |
|           |             |                     |
|           |             |                     |
|           |             |                     |
|           |             |                     |
|           |             |                     |

**Avaliação**

